



10º CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA (10º COREP/DF)

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Este REGIMENTO tem por finalidade a definição de regras do funcionamento para o 10º Congresso Regional de Psicologia do Distrito Federal (10º COREP/DF), cujos objetivos são:

- a) Promover a organização e a mobilização dos psicólogos¹ do Distrito Federal, possibilitando a definição da contribuição do Sistema Conselhos para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;
- b) Deliberar acerca das propostas referentes à estrutura temática do Congresso, apresentadas de acordo com o estabelecido no Regulamento do 10º COREP/DF;
- c) Deliberar sobre as propostas que definirão as diretrizes políticas de âmbito regional e apreciar e encaminhar para a Etapa Nacional as propostas de âmbito nacional referentes ao tema do 10º Congresso Nacional de Psicologia (10º CNP), na gestão 2019 a 2022;
- d) Eleger delegados ao 10º CNP;
- e) Deliberar sobre as moções apresentadas ao Congresso;

¹ A COMORG/DF faz menção à categoria psicólogos, delegados, presidente, secretário, relatores e estudantes de psicologia no gênero masculino, mas salienta que todos os gêneros estão considerados e incluídos na participação.

- f) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao próximo mandato do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal, gestão 2019 a 2022.

§ 1º O 10º COREP/DF é convocado pelo Plenário do Conselho Regional de Psicologia (CRP 01/DF) e coordenado pela Mesa Diretora do Congresso. A Comissão Organizadora do Distrito Federal (COMORG/DF) será destituída no 10º COREP/DF, logo após a aprovação do Regimento Interno, com a posse da Mesa Diretora, que presidirá os trabalhos durante o evento.

§ 2º Constituirão o Caderno de Deliberações para o CRP 01/DF as propostas de âmbito regional aprovadas no 10º COREP/DF, até o limite de dez propostas para cada Eixo. Serão encaminhadas à etapa nacional do 10º CNP como propostas do 10º COREP/DF até dez propostas de âmbito nacional por eixo.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 2º Nos termos do seu regulamento, o 10º COREP/DF abordará o tema “O (im) pertinente compromisso social da Psicologia na resistência ao Estado de exceção e nas redes de relações políticas, econômicas, sociais e culturais”, tendo os seguintes eixos temáticos:

- **Eixo 1:** Organização democrática e representativa do Sistema Conselhos;
- **Eixo 2:** O diálogo da Psicologia com a sociedade brasileira e suas relações com a democracia e direitos humanos;
- **Eixo 3:** Do Exercício Profissional.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º Estão habilitados como delegados ao 10º COREP/DF os Psicólogos inscritos no CRP 01/DF, tanto inscrição principal quanto secundária, adimplentes (em dia com as anuidades até o ano de 2018, mesmo que em forma de parcelamento) e eleitos nos Pré-Congressos.

Art. 4º Cada Pré-Congresso deverá eleger delegados para o 10º COREP/DF na proporção de um para cada dois psicólogos presentes no momento da eleição dos delegados.

§ 1º Os delegados suplentes serão, no máximo, 30% do número de delegados efetivos eleitos.

Art. 5º Será permitida a participação, segundo o disposto no Art. 17, do Regulamento do 10º CNP, de convidados, especificado no Regulamento do 10º COREP/DF observadas as disposições do Artigo 23 do 10º CNP.

Art. 6º Será permitida a participação dos estudantes de Psicologia indicados nos Pré-Congressos realizados, com direito a voz e sem direito a voto, tal como disposto no Regulamento do 10º COREP/DF.

§ 1º Poderão participar do 10º COREP/DF até 12 (doze) estudantes devidamente matriculados nos cursos de graduação em Psicologia, sendo 01(um) por Instituição de Ensino Superior localizadas no Distrito Federal.

§ 2º Será possível, no exercício de seu direito de voz, a discussão de propostas a serem debatidas e deliberadas nos grupos.

Art. 7º O credenciamento de delegados, convidados e estudantes referidos neste Capítulo, poderá ser realizado até às 16h do dia 6 de abril de 2019.

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 8º A programação do 10º COREP-DF seguirá o seguinte cronograma:

06/04/2016 (sábado)

9h às 16h	<ul style="list-style-type: none">• Credenciamento dos delegados e convidados• Escolha do Eixo em Grupo de Trabalho (GT) que o delegado participará.• Limite de delegados por Grupo de Trabalho: máximo 10. Os GTs serão escolhidos por ordem de chegada.
-----------	---

9h30 às 11h30	<ul style="list-style-type: none"> • Abertura – Comissão Organizadora Regional – COMORG/DF • Apreciação da proposta de Regimento Interno do 10º COREP/DF.
11h30 às 12h30	<ul style="list-style-type: none"> • Eleição e Instauração da Mesa Diretora • Início dos trabalhos dos GTs, 2 (dois) por eixo para discutir as propostas nacionais e as propostas de âmbito regional. • Eleição e formação de coordenadores e relatores de cada grupo, seguido de formação, em sistema de revezamento, com equipe do Sistema COREPs.
12h30	Almoço
14h	Trabalho dos GTs, 2(dois) por eixo para discutir as propostas nacionais e as propostas de âmbito regional.
16h	<ul style="list-style-type: none"> • Coffeebreak. • Encerramento do credenciamento
16h15	Continuidade da atividade dos GTs
18h	Término da reunião dos GTs

07/04/2019 (domingo)

9h	Continuidade da atividade dos GTs, 2 (dois) por eixo para discutir as propostas nacionais e as propostas de âmbito regional
11h	Plenário (Encerramento da discussão das propostas em grupo e entrega à Mesa Diretora)
12h30	<ul style="list-style-type: none"> • Almoço • Encerramento do credenciamento de delegados concorrentes para o 10º CNP.
13h30	<ul style="list-style-type: none"> • Plenário • Votação de propostas regionais e nacionais
16h	<ul style="list-style-type: none"> • Coffeebreak
16h15/18h	<ul style="list-style-type: none"> • Plenário • Votação de propostas regionais e nacionais • Eleição de delegados e suplentes para o 10º CNP.
18h	<ul style="list-style-type: none"> • Encerramento das inscrições das chapas concorrentes à gestão do CRP 01/DF, 2019 a 2022.
18h15	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação das chapas concorrentes ao CRP 01/DF para o próximo triênio (2019-2022) • Encerramento

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º O Congresso terá as seguintes instâncias:

- a) Mesa Diretora;
- b) Grupos de Trabalho;
- c) Plenária.

Seção I

Da Mesa Diretora

Art. 10º A Mesa Diretora será composta por um Presidente e dois Secretários, eleitos pela Plenária do Congresso, eleição esta conduzida pela Comissão Organizadora. A mesa diretora é única e eleita pela plenária na sessão de instalação do 10º COREP/DF.

Art. 11º A eleição da mesa diretora obedecerá ao seguinte procedimento para cada função:

- a) Apresentação e/ou indicação de nomes;
- b) Votação;
- c) Nomeação e posse dos delegados mais votados, em maioria simples.

Art. 12º São elegíveis para a Mesa Diretora apenas os delegados do 10º COREP/DF, não sendo permitidas as candidaturas de convidados ou estudantes.

Parágrafo único. Havendo membro da Mesa Diretora candidato à delegado ao 10º CNP, deverá o mesmo deixar a Mesa no momento da eleição de delegados, ocupando o suplente a referida vaga. Na ausência ou impedimento de suplentes à recomposição da Mesa, far-se-á mediante indicação de novos representantes.

Seção II

Dos Grupos de Trabalho

Art. 13º Serão constituídos 06 (seis) Grupos de Trabalho (GT) de acordo com o número de delegados(as) eleitos(as) para o 10º COREP/DF, sendo dois grupos para cada Eixo e, um grupo fará a discussão das propostas regionais e outro as propostas nacionais.

Parágrafo único. Cada grupo de discussão deverá aprovar até 10 (dez) propostas para serem encaminhadas à plenária para apreciação e votação.

Art. 14º Os grupos de discussão terão com a seguinte composição:

I – Delegados com direito a voz e voto;

II – Convidados, estudantes e observadores com direito a voz, distribuídos nos grupos igualmente;

III – 01 (um) Coordenador eleito entre os delegados, com as funções de estimular as discussões e participações e administrar o tempo;

IV – 01 (um) Relator delegado, eleito entre seus membros, encarregado de relatar verbalmente e por escrito as conclusões do grupo, participar da consolidação dos relatórios e colaborar com a Comissão de Relatoria quando solicitado como membro da equipe de relatores de síntese;

Art. 15º As intervenções dos membros dos Grupos de Trabalho deverão ser pautadas pelos debates ocorridos e aprovados nos Pré-Congressos, contemplados no Caderno de Propostas e temário do 10º CNP.

Art. 16º Compete aos **Grupos de Trabalho**

§ 1º Apreciar as propostas, aprovando-as ou rejeitando-as, promovendo emendas ou modificações de conteúdo, por meio de quatro destaques possíveis: supressão total (exclui a proposta original), supressão parcial (exclui trechos da proposta original), substitutiva (exclui trechos da proposta original e adiciona trechos na proposta original), aditiva (apenas adiciona trechos na proposta original), de acordo com sistema disponibilizado nacionalmente, mantendo o objeto original da proposta e sendo vedada a apresentação de novas propostas.

§2º Votar as propostas a serem encaminhadas à Plenária, observando os seguintes procedimentos:

a) Serão apresentadas, pelo relator, as propostas originais contidas no Caderno de Propostas, de acordo com o eixo do grupo;

b) Coloca-se em votação a proposta original;

c) Havendo proposta de modificação, colocam-se em votação as alterações pelo grupo;

- d) A proposta original do Caderno de Propostas será sempre a nomeada pelo número 01 (um);
- e) Após a discussão, o Coordenador procederá à votação, sendo aprovada a proposta que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 1(um) dos votos dos Delegados presentes no Grupo.

SEÇÃO III

Da Plenária

Art. 17º A Plenária, órgão máximo de deliberação do 10º COREP/DF, será composta pelos delegados credenciados.

Art. 18º São objetivos da Plenária:

- a) Aprovar o presente regimento;
- b) Discutir, modificar, aprovar e rejeitar, em parte ou na totalidade, as conclusões dos Grupos de Trabalho (GTs), observando-se o temário e o Regulamento do 10º COREP/DF.
- c) Apreciar e aprovar as moções;
- d) Eleger os delegados ao 10º CNP.

Art. 19º Participarão da Plenária os membros nas seguintes categorias:

- a) Delegados, com direito a voz e voto;
- b) Convidados, com direito a voz apenas nos grupos;
- c) Estudantes, com direito a voz;
- d) Observadores, sem direito a voz ou voto.
- e) Apoio administrativo, sem direito a voz ou voto.

Parágrafo único. Os delegados não credenciados terão as mesmas prerrogativas que os convidados.

Art. 20º As sessões da Plenária do 10º COREP/DF serão coordenadas por uma Mesa Diretora, constituída por 01 (um) presidente, 02 (dois) secretários efetivos e 02 (dois) suplentes, indicados dentre os delegados.

Art. 21º As discussões e votações das propostas nas plenárias seguirão o seguinte procedimento:

- a) Fase de discussão:

- Tempo de três minutos, improrrogáveis para cada orador;
 - Até 03 (três) oradores por discussão de cada matéria, podendo haver ampliação do número de oradores em função de consulta da Mesa Diretora à plenária.
- b) Fase de encaminhamento de votação, com tempo de três minutos, improrrogáveis, com um encaminhamento contra e um a favor. Não havendo encaminhamento contra, não haverá a favor.
- c) A votação será por crachá individual de delegado.

Art. 22º Será descontado do tempo do orador o tempo do aparte, caso concedido.

Art. 23º Em regime de votação, não serão aceitas questões de ordem ou esclarecimentos. Só será considerado iniciado o regime de votação após a formulação, pela mesa, da proposta a ser votada, não havendo objeção da plenária à formulação em pauta.

Art. 24º A ordem de inscrição será rigorosamente obedecida, não sendo permitido a nenhum orador ceder sua vez a outro.

Art. 25º As deliberações serão tomadas com a presença de mais de 50% (cinquenta por cento) dos delegados credenciados, de acordo com o Art. 42 do Regulamento do 10º CNP.

Art. 26º A apreciação em plenária das propostas advindas dos Grupos de Trabalho obedecerá aos seguintes procedimentos:

- a) Assegurar-se-á aos delegados o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item das propostas;
- b) As solicitações de destaque deverão ser realizadas até o final da leitura de cada proposta, devendo-se encaminhar proposta de redação alternativa em relação ao item destacado, ao final da leitura;
- c) Após a apreciação do total das propostas, serão chamadas, uma a uma, as apresentações de destaque;
- d) Os propositores ou as propositoras dos destaques terão 03 (três) minutos, improrrogáveis, para a defesa do seu ponto de vista;
- e) A seguir, a Mesa concederá a palavra, por igual tempo, aos Delegados que quiserem contribuir para a reformulação da proposta original ou defendê-la;

- f) Será colocado em votação o destaque em relação à proposta original do Relatório;
- g) A proposta original do Relatório será sempre a proposta de número 01(um);
- h) As propostas serão aprovadas por maioria simples dos votos identificados pelos crachás dos Delegados presentes;

Art. 27º As questões de ordem terão prioridade sobre qualquer assunto, sendo apreciadas pela Mesa sobre sua pertinência, cabendo recurso ao Plenário.

Art. 28º Em regime de votação, não serão aceitas questões de ordem, esclarecimentos ou encaminhamentos.

Art. 29º Para uso da palavra em Plenário, os Delegados devem fazer sua inscrição prévia junto a Mesa, sendo a mesma intransferível.

§1º O tempo para cada intervenção será de 03 (três) minutos, improrrogáveis.

§2º O orador poderá conceder aparte, dentro do limite de 03 (três) minutos da sua fala.

Art. 30º As moções serão apresentadas ao final da votação das teses, sendo subscritas por, no mínimo, 05 (cinco) delegados.

SEÇÃO IV

Da eleição da Delegação ao 10º CNP

Art. 31º Após a votação das moções, a Mesa instalará o processo de votação dos candidatos e candidatas a Delegados e Delegadas ao 10º CNP, constituindo a Mesa de votação.

§1º A Mesa de votação terá as funções de coletar e apurar os votos, bem como redigir a ata do Processo de Votação;

§2º Não poderão compor a Mesa Coletora/Apuradora candidatos a delegados para o 10º CNP, nos termos do Art. 6º.

Art. 32º A eleição dos candidatos a Delegados ao 10º CNP obedecerá aos seguintes procedimentos:

- a) Os candidatos deverão fazer sua inscrição prévia junto a Secretaria do 10º COREP/DF, até às 16 horas do dia 06/04/2019.
- b) A Secretaria do 10º COREP/DF fixará a lista de candidatos no local de realização da Plenária;
- c) A apresentação dos candidatos será feita em Plenário, garantindo-se a manifestação de cada candidato pelo tempo de 01(um) minuto;
- d) O processo de votação será instalado no dia 07/04/2019, após a votação das propostas e moções;
- e) O processo de apuração será iniciado imediatamente após a votação;
- f) Serão eleitos os Delegados mais votados – efetivos e suplentes, até o preenchimento das vagas disponíveis, definidas conforme Regulamento do 10º CNP.
- g) Em caso de empate para ocupação da última vaga, o desempate será feito por meio de voto direto. Caso haja empate novamente, será eleita a inscrição mais antiga.
- h) Só poderão se candidatar os delegados que estiverem presentes em 75% das atividades do 10º COREP/DF, a saber, três turnos (período da manhã e/ou tarde), alternados ou consecutivos.

Art. 33º O registro de chapas concorrentes ao XVI Plenário do CRP 01/DF ocorrerá durante a realização do 10º COREP/DF.

Parágrafo único - As inscrições deverão ser realizadas junto à Comissão Eleitoral, até às 18 horas do dia 7 de abril de 2019.

Disposições Transitórias

Art. 34 Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pela Mesa Diretora, e, em caso de necessidade, poderão consultar a Plenária.